



MUNICÍPIO DE BARIRI

Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

educacao@bariri.sp.gov.br

Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
Bariri – S.P.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2015

Estabelece normas sobre o uso de aparelho celular e das redes sociais durante a jornada de trabalho.

A DIRETORA DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BARIRI, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Municipal nº. 4.111/11 e no Decreto nº. 4.565/2014, e

Considerando que o art. 5º, X, da Constituição Federal dispõe que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra, e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Considerando que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Decreto Municipal nº. 4.607 de 11 de agosto de 2014 dispõe sobre a padronização e utilização dos serviços de acesso à Internet e ao Correio Eletrônico Oficial dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

RESOLVE

Art. 1º. Fica proibido o uso de celulares e similares durante o expediente de trabalho, ressalvado os casos de emergência, devidamente justificados.

Parágrafo único. A proibição abrange a produção de vídeos e fotos no ambiente escolar, bem como a respectiva divulgação nas redes sociais.

Art. 2º. A inobservância do disposto nesta INSTRUÇÃO sujeitará o infrator à pena de Advertência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 3º. Esta INSTRUÇÃO deverá ser afixada no mural da Diretoria de Serviço de Educação, Cultura e Esporte e comunicada a todos os órgãos, departamentos e servidores integrantes da mesma.

Art. 4º. Esta INSTRUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 3 de agosto de 2015.

Cinira Moreira Giacone Mazotti

Diretora de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000

(14) 3662-9200 – CNPJ: 46.181.376/0001 - 40

www.bariri.sp.gov.br